



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 141795/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

DATA DE ENTRADA: 27/12/2024

ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

INTERESSADOS: Thyago Andre Mineiro de Araujo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por *simples apostila*.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



M.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Fis. Nº: 81
M.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

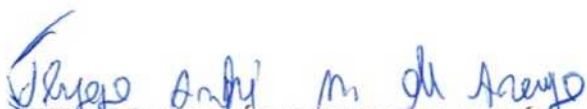
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

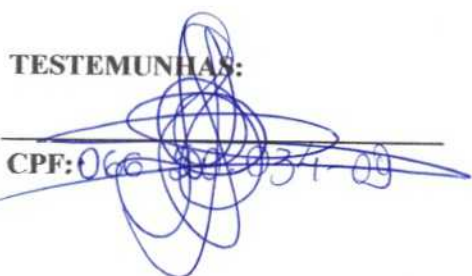
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO
CNPJ nº 35.808.160/0001-46
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 066.882.437-09


CPF: _____

35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araújo Nunes
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇ...](#)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 007/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:45

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!



[Acesso à
informação e-SIC](#)



[Portal da
Transparência](#)



[WEBMAIL](#)



[Licitações](#)



[Radar da Transparência
Pública](#)



[Portal de
Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000



(83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

DOCUMENTAÇÕES

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Atto Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, e usará a expressão WL COMERCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redeasim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019

DC
F. CARTÓRIO


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
João Pessoa, 17/12/2019
<https://www.cedasil.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARANÁ
 Rua: Christiano Pereira, 36 | Centro | CEP: 84.000-000 | Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: (41) 3333-1111 | www.172.gov.br

Atestado, por semelhança, a(s) Fim(s) de:.....
 WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES: 25101392223
 Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:32
 Marcia Brito Neves - Escrevente
 (2019-016277)ENL:RI 19,91 FASEN:RI 0,29 FEPU:RI 1,98 ISS:RI 1,98
 SELB DIGITAL: A2039771-F054
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.upb.br>

Marcia Brito Neves
 ESCRIVENTE
 9º OFÍCIO DE NOTAS

FIG. Nº: 43



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
 PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11905797304 NIRE. 25101392223
 WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner

Scanned with CamScanner

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Pelo presente instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3426248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresário **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvarés Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

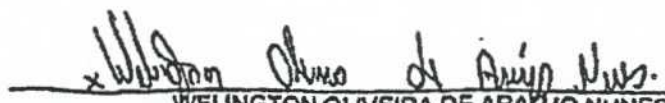
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-4/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME: **WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES** 1ª HABILITAÇÃO: **31/01/2013**

3 DATA, LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO: **11/09/1993 TEDEIRA/PB**

4a DATA EMISSÃO: **19/01/2023** 4b VALIDADE: **19/01/2033** ACC: **D**

4c DOC. EXIBITADO / CÓD. EMISSOR / UF: **3426248 SSP PB**

4d CPF: **073.792.124-27** 4e Nº REGISTRO: **85701206048** 4f CAT. HABIL: **AB**

PAIS DE ORIGEM: **BRASILEIRO**

PRIMEIRO NOME: **JOSE WALDO NUNES**

COGNOME: **ACIRAMA OLIVEIRA DE ARAUJO**

2539439605

ACC	04	10	16	22	28
A	04	10	16	22	28
A1	04	10	16	22	28
B	04	10	16	22	28
B1	04	10	16	22	28
C	04	10	16	22	28
C1	04	10	16	22	28

D	04	10	16	22	28
D1	04	10	16	22	28
DE	04	10	16	22	28
CE	04	10	16	22	28
CH	04	10	16	22	28
DE	04	10	16	22	28
CH	04	10	16	22	28

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB**

PARAÍRA

06198609953
PB046731081

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
5º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabela de Notas Tabel: Lucas Campos Salmeron Dantas

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB. 13/03/2023 16:34:52.
Selo Digital: AOB00613-ZKQT
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE

Rua Vidal de Negreiros, 24 - Centro
Campina Grande/PB - CEP 58400-243
Telefone: (81) 3342-3666 - (81) 96110-1072
e-mail: nancartorio@gmail.com

CARTELA
CARTÓRIO DE NOTAS
CAMPINA GRANDE - PB

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ: 35.808.160/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

RECIBO: 48 278
M

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

78

Complemento:

CEP:

58400-206

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 141795/24. Data: 27/12/2024 17:07. Responsável: Thyago A. M. de Araujo.
Impresso por convidado em 11/07/2025 16:28. Validação: 4293.2DB3.C2E1.6E30.FA29.8286.E2B9.1F82.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:43:39



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Certidão nº: 26413447/2024

Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WVL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 78
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58400-206

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por *simples apostila*.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Fis. Nº: 81
M.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

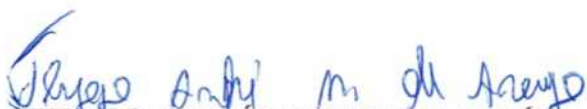
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

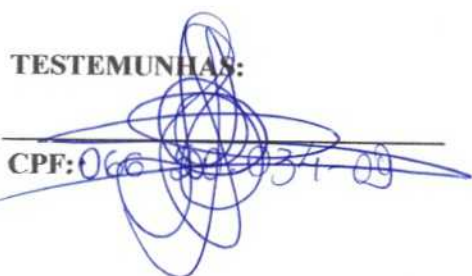
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO
CNPJ nº 35.808.160/0001-46
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 066.882.437-09


CPF:

35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araújo Nunes
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 007/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:45

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no
de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!



[Acesso à
informação e-SIC](#)



[Portal da
Transparência](#)



[WEBMAIL](#)



[Licitações](#)



[Radar da Transparência
Pública](#)



[Portal de
Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000



(83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

DOCUMENTAÇÕES

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Atto Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, e usará a expressão WL COMERCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redeasim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Página 3/3

CLAUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11505792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
João Pessoa, 17/12/2019
<https://www.cedasil.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARANÁ
 Rua: Christiano Pereira, 36 | Centro | CEP: 84.000-000 | Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: (41) 3333-1111 | www.172.gov.br

Atestado, por semelhança, a(s) Fim(s) de:.....
 WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES: 25101392223
 Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:32
 Marcia Brito Neves - Escrevente
 (2019-016277)ENL:RI 19,91 FASEN:RI 0,29 FEPU:RI 1,98 ISS:RI 1,98
 SELB DIGITAL: A2039771-F054
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.upb.br>

Marcia Brito Neves
 ESCRIVENTE
 9º OFÍCIO DE NOTAS

FIG. Nº: 43
 M.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
 PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11905797304 NIRE. 25101392223
 WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanancio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner

Scanned with CamScanner

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Pelo presente instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3426248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresário **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvarés Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

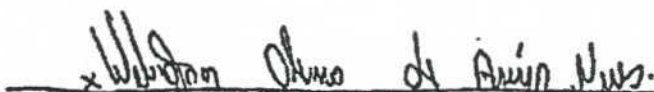
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME: **WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES** 1ª HABILITAÇÃO: **31/01/2013**

3 DATA, LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO: **11/09/1993 TEDEIRA/PB**

4a DATA EMISSÃO: **19/01/2023** 4b VALIDADE: **19/01/2033** ACC: **D**

4c DOC. EXIBITADOS / CÓD. EMISSOR / UF: **3426248 SSP PB**

4d CPF: **073.792.124-27** 4e Nº REGISTRO: **85701206048** 4f CAT. HABIL: **AB**

5 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

6 NOME: **JOSE WALDO NUNES**

7 ACRÔNIMO: **ACRÔNIMO DE ARAUJO**

8 13 CATEGORIAS:

ACC	04	10	11	12
A	04			
A1	04			
B	04			
B1	04			
C	04			
C1	04			

9 13 CATEGORIAS:

D	04	10	11	12
D	04			
D1	04			
DE	04			
CE	04			
CE	04			
CE	04			
CE	04			

10 LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB**

11 ASSINATURA DO EMISSOR: **06198609953 PB046731081**

12 LOCAL: **PARAÍRA**

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
5º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabela de Notas Tabel: Lucas Campos Salmeron Dantas

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB. 13/03/2023 16:34:52.
Selo Digital: AOB00613-ZKQT
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

Rua Vidal de Negreiros, 24 - Centro
Campina Grande/PB - CEP 58400-243
Telefone: (81) 3342-3666 - (81) 96110-1072
e-mail: noncartorio4@gmail.com

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ: 35.808.160/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

RECIBO: 48 304
M

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

78

Complemento:

CEP:

58400-206

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:43:39



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 35.808.160/0001-46
 Certidão nº: 26413447/2024
 Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55
 Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastrel - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WVL COMERCIO		
CNPJ 35.808.160/0001-46		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 78
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58400-206

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por *simples apostila*.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
 Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
 CNPJ: 02.920.623/0001-08

Ass. Nº: 81
M.

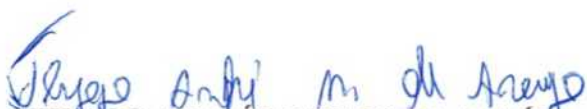
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

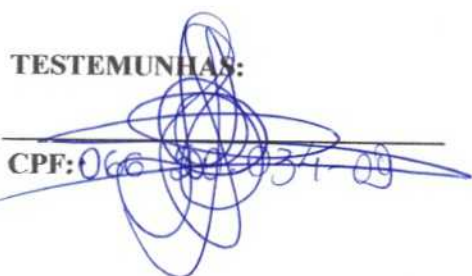
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
 Presidente da Câmara Municipal de
 Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
 WL COMERCIO
 CNPJ nº 35.808.160/0001-46
Contratado

TESTEMUNHAS:


 CPF: 066.882.437-09


 CPF: _____

35.808.160/0001-46
 INSC. EST. 16.357.477-4
 Wellington Oliveira de Araújo Nunes
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 78
 CENTRO - CEP: 58400-206
 CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 007/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:45

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!



Acesso à
informação e-SIC



Portal da
Transparência



WEBMAIL



Licitações



Radar da Transparência
Pública



Portal de
Privacidade

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

Ir para o menu [1]

Ir para o conteúdo [2]

Ir para o rodapé [3]

TELEFONES

OUVIDORIA

SUBIR

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000



(83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Atto Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, e usará a expressão WL COMERCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019

DC
F. CARTÓRIO


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11505792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
João Pessoa, 17/12/2019
<https://www.cedasil.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARANÁ
 Rua: Christiano Pereira, 36 | Centro | CEP: 84.000-000 | Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: (41) 3333-1111 | www.1ooficio.pb.gov.br

Atestado, por assinatura, a(s) Fim(a)s do:.....
 WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES 25101392223
 Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:32
 Marcia Brito Neves - Escrevente
 (2019-016277)ENL:RI 19,91 FASEN:RI 0,29 FEPU:RI 1,98 ISS:RI 1,98
 SELB DIGITAL: A2039771-F054
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.upb.br>

Marcia Brito Neves
 ESCRIVENTE
 1º OFÍCIO DE NOTAS

FIG. Nº: 43



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
 PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11905797304 NIRE. 25101392223
 WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Pelo presente instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3426248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresário **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvarés Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

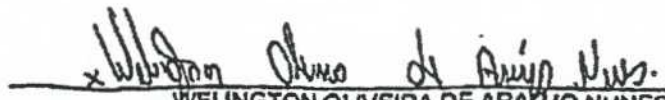
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redeim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME: **WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES** 1ª HABILITAÇÃO: **31/01/2013**

3 DATA, LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO: **11/09/1993 FÉDÉRA/PB**

4a DATA EMISSÃO: **19/01/2023** 4b VALIDADE: **19/01/2033** ACC: **D**

4c DOC. EXIBITADOS / CÓD. EMISSOR / UF: **3426248 SSP PB**

4d CPF: **073.792.124-27** 4e Nº REGISTRO: **85701206048** 4f CAT. HABIL: **AB**

5 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

6 NOME: **JOSE WALDO NUNES**

7 ACRÔNIMO: **ACRÔNIMO DE ARAUJO**

8 12 OBSERVAÇÕES:

ACC	04	10	11	12
A	04	10	11	12
A1	04	10	11	12
B	04	10	11	12
B1	04	10	11	12
C	04	10	11	12
C1	04	10	11	12

D	04	10	11	12
D1	04	10	11	12
DE	04	10	11	12
CE	04	10	11	12
CH	04	10	11	12
OE	04	10	11	12
OE	04	10	11	12

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB**

PARAÍRA

06198609953
PB046731081

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
5º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabela de Notas Tabel: Lucas Campos Salmeron Dantas

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB. 13/03/2023 16:34:52.
Selo Digital: AOB00613-ZKQT
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

Rua Vidal de Negreiros, 24 - Centro
Campina Grande/PB - CEP 58400-243
Telefone: (81) 3342-3666 - (81) 96110-1072
e-mail: noncartorio4@gmail.com

CARTELA
CARTÓRIO DE NOTAS
CAMPINA GRANDE - PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ: 35.808.160/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

RECIBO: 48 330
M

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Número:

78

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-206

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Comprovante de publicidade. Doc. 141795/24. Data: 27/12/2024 17:07. Responsável: Thyago A. M. de Araujo.
Impresso por convidado em 11/07/2025 16:28. Validação: 4293.2DB3.C2E1.6E30.FA29.8286.E2B9.1F82.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:43:39



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 35.808.160/0001-46
 Certidão nº: 26413447/2024
 Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55
 Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WVL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 78
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58400-206

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por *simples apostila*.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
 Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
 CNPJ: 02.920.623/0001-08

Ass. Nº: 81
M.

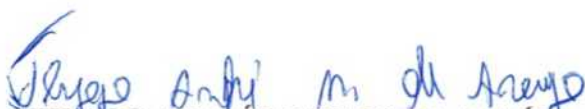
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

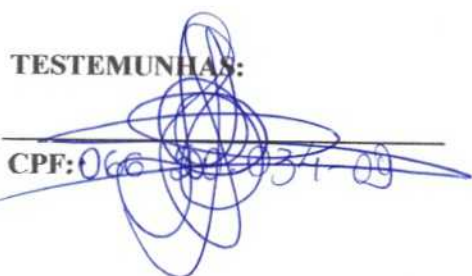
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
 Presidente da Câmara Municipal de
 Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
 WL COMERCIO
 CNPJ nº 35.808.160/0001-46
Contratado

TESTEMUNHAS:


 CPF: 066.882.437-09


 CPF: _____

35.808.160/0001-46
 INSC. EST. 16.357.477-4
 Wellington Oliveira de Araújo Nunes
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 78
 CENTRO - CEP: 58400-206
 CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇ...](#)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 007/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:45

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!



[Acesso à
informação e-SIC](#)



[Portal da
Transparência](#)



[WEBMAIL](#)



[Licitações](#)



[Radar da Transparência
Pública](#)



[Portal de
Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000



(83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Atto Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, e usará a expressão WL COMERCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
João Pessoa, 17/12/2019
<https://www.cedasil.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARANÁ
 Rua: Christiano Pereira, 36 | Centro | CEP: 84.000-000 | Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: (41) 3333-1111 | www.172.gov.br

Atestado, por assinatura, a(s) Fim(a) do:.....
 WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES: 25101392223
 Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:32
 Marcia Brito Neves - Escrevente
 (2019-016277)ENL:RI 19,91 FASEN:RI 0,29 FEPU:RI 1,98 ISS:RI 1,98
 SELB DIGITAL: A2039771-FG54
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.upb.br>

Marcia Brito Neves
 ESCRIVENTE
 9º OFÍCIO DE NOTAS

FIG. Nº: 43



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
 PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11905797304 NIRE. 25101392223
 WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Pelo presente instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3426248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresário **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvarés Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

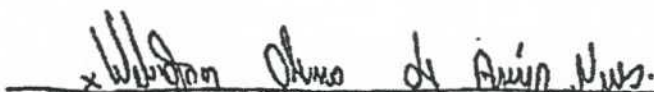
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

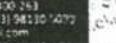
Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redeim.pb.gov.br

2539439605



CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 5º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
 Tabelião de Notas Tarciso Lucas Campos Salmeron Santos

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
 Campina Grande/PB - CEP 58400-263
 Telefones: (81) 3342-3556 - (81) 98130-4079
 e-mail: noncartorio@gmail.com



AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB. 13/03/2023 16:34:52.
Selo Digital: A0B06B13-ZKQ7
 Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
ENL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO -ESCREVENTE







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ: 35.808.160/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

RECIBO: 48 356
M

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

78

Complemento:

CEP:

58400-206

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Designação do gestor do contrato. Doc. 141795/24. Data: 27/12/2024 17:07. Responsável: Thyago A. M. de Araujo.
Impresso por convidado em 11/07/2025 16:28. Validação: 4293.2DB3.C2E1.6E30.FA29.8286.E2B9.1F82.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:43:39



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 35.808.160/0001-46
 Certidão nº: 26413447/2024
 Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55
 Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WVL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 78
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58400-206

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por *simples apostila*.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Fis. Nº: 81
M.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

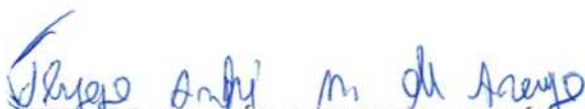
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

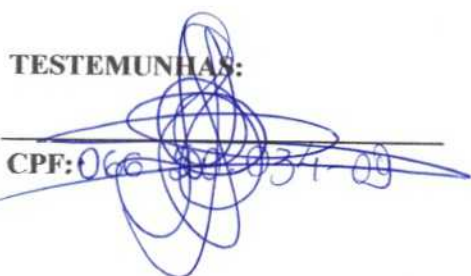
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO
CNPJ nº 35.808.160/0001-46
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 066.882.437-09


CPF:

35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araújo Nunes
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇ...](#)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 007/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:45

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no
de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!



[Acesso à
informação e-SIC](#)



[Portal da
Transparência](#)



[WEBMAIL](#)



[Licitações](#)



[Radar da Transparência
Pública](#)



[Portal de
Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000



(83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Atto Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, e usará a expressão WL COMERCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Página 3/3

CLAUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
João Pessoa, 17/12/2019
<https://www.cedasil.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARANÁ
 Rua: Christiano Pereira, 36 | Centro | CEP: 84.000-000 | Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: (41) 3333-1111 | www.172.gov.br

Atestado, por semelhança, a(s) Fim(s) de:.....
 WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES: 25101392223
 Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:32
 Marcia Brito Neves - Escrevente
 (2019-016277)ENL:RI 19,91 FASEN:RI 0,29 FEPU:RI 1,98 ISS:RI 1,98
 SELB DIGITAL: A2039771-F054
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.upb.br>

Marcia Brito Neves
 ESCRIVENTE
 9º OFÍCIO DE NOTAS

FIG. Nº: 43

M.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
 PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11905797304 NIRE. 25101392223
 WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Pelo presente instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3426248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresário **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvarés Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

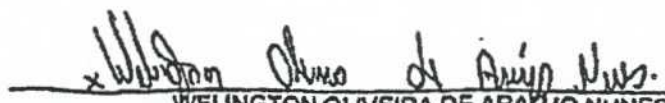
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME: **WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES** 1ª HABILITAÇÃO: **31/01/2013**

3 DATA, LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO: **11/09/1993 FÉDÉRA/PB**

4a DATA EMISSÃO: **19/01/2023** 4b VALIDADE: **19/01/2033** ACC: **D**

4c DOC. EXIBITADO / CÓD. EMISSOR / UF: **3426248 SSP PB**

4d CPF: **073.792.124-27** 4e Nº REGISTRO: **85701206048** 4f CAT. HABIL: **AB**

5 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

6 NOME: **JOSE WALDO NUNES**

7 ACRÔNIMO: **ACRÔNIMO DE ARAUJO**

8 FOTOGRAFIA DO PORTADOR

9 12 CATEGORIAS

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
AI	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
BI	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
CI	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB**

PARAÍRA

ASSINATURA DO EMISSOR: **06198609953 PB046731081**

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
5º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabela de Notas Tabel: Lucas Campos Salmeron Dantas

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB, 13/03/2023 16:34:52.
Selo Digital: AOB00613-ZKQT
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

Rua Vidal de Negreiros, 24 - Centro
Campina Grande/PB - CEP 58400-243
Telefone: (81) 3342-3666 - (81) 96110-1072
e-mail: noncartorio4@gmail.com

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ: 35.808.160/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

RECIBO: 48 382
M

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

78

Complemento:

CEP:

58400-206

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:43:39



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 35.808.160/0001-46
 Certidão nº: 26413447/2024
 Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55
 Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADOR GERAL DO TRABALHO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WVL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 78
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58400-206

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por *simples apostila*.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



M.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Fis. Nº: 81
M.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

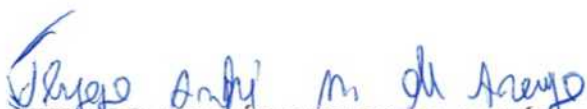
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

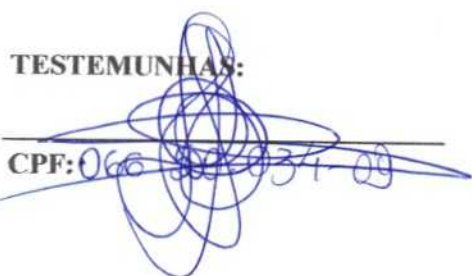
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO
CNPJ nº 35.808.160/0001-46
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 066.882.437-09


CPF:

35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araújo Nunes
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 007/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:45

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no
de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!



[Acesso à
informação e-SIC](#)



[Portal da
Transparência](#)



[WEBMAIL](#)



[Licitações](#)



[Radar da Transparência
Pública](#)



[Portal de
Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#) [Ir para o conteúdo \[2\]](#) [Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#) [OUVIDORIA](#) [SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

 Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000

 (83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Atto Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, e usará a expressão WL COMERCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Página 3/3

CLAUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
João Pessoa, 17/12/2019
<https://www.cedasil.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARANÁ
 Rua: Christiano Pereira, 36 | Centro | CEP: 84.000-000 | Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: (41) 3333-1111 | www.172.gov.br

Atestado, por assinatura, a(s) Fim(a) do:.....
 WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES: 25101392223
 Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:32
 Marcia Brito Neves - Escrevente
 (2019-016277)ENL:RI 19,91 FASEN:RI 0,29 FEPU:RI 1,98 ISS:RI 1,98
 SELB DIGITAL: A2039771-F054
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.upb.br>

Marcia Brito Neves
 ESCRIVENTE
 9º OFÍCIO DE NOTAS

FIG. Nº: 43



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
 PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11905797304 NIRE. 25101392223
 WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner

Scanned with CamScanner

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Pelo presente instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3426248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresário **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvarés Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

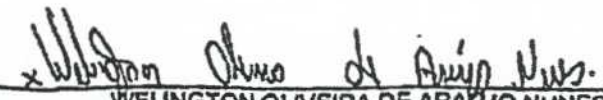
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME: **WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES** 1ª HABILITAÇÃO: **31/01/2013**

3 DATA, LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO: **11/09/1993 FÉDRA/PB**

4ª DATA EMISSÃO: **19/01/2023** 4ª VALIDADE: **19/01/2033** ACC: **D**

5 DOC. EXIBITORES / OUTROS EMISSOR / UF: **3426248 SSP PB**

6 CPF: **073.792.124-27** 8 Nº REGISTRO: **85701206048** 9 CAT. HAB: **AB**

10 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

11 NOME: **JOSE WALDO NUNES**

12 ACRÔNIMO: **ACRÔNIMO DE ARAUJO**

13 ABREVIATURA DO PORTADOR: **2539439605**

ACC	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A1	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B1	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C1	04	05	06	07	08	09	10	11	12

14 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR: **06198609953 PB046731081**

PARAÍRA

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
5º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabela de Notas Tabel: Lucas Campos Salmeron Dantas

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB. 13/03/2023 16:34:52.
Selo Digital: AOB00613-ZKQT
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

Rua Vidal de Negreiros, 24 - Centro
Campina Grande/PB - CEP 58400-243
Telefone: (81) 3342-3666 - (81) 96110-1072
e-mail: noncartorio4@gmail.com

CARTELA
CARTÓRIO DE NOTAS
CAMPINA GRANDE - PB

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
NOME EMPRESARIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3063-4246
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ: 35.808.160/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

RECIBO: 48 408
M

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

78

Complemento:

CEP:

58400-206

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:43:39



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Certidão nº: 26413447/2024

Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADOR GERAL DO TRABALHO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WVL COMERCIO		
CNPJ 35.808.160/0001-46		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 78
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58400-206

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por *simples apostila*.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



M.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
 Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
 CNPJ: 02.920.623/0001-08

Ass. Nº: 81
M.

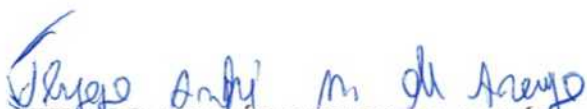
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

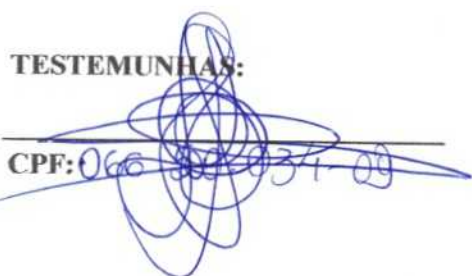
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
 Presidente da Câmara Municipal de
 Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
 WL COMERCIO
 CNPJ nº 35.808.160/0001-46
Contratado

TESTEMUNHAS:


 CPF: 066.882.437-09


 CPF:

35.808.160/0001-46
 INSC. EST. 16.357.477-4
 Wellington Oliveira de Araújo Nunes
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 78
 CENTRO - CEP: 58400-206
 CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇ...](#)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 007/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:45

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no
de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!



[Acesso à
informação e-SIC](#)



[Portal da
Transparência](#)



[WEBMAIL](#)



[Licitações](#)



[Radar da Transparência
Pública](#)



[Portal de
Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000



(83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

DOCUMENTAÇÕES

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Atto Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, e usará a expressão WL COMERCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redeasim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Página 3/3

CLAUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11505792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
João Pessoa, 17/12/2019
<https://www.cedasil.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARANÁ
 Rua: Christiano Pereira, 36 | Centro | CEP: 84.000-000 | Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: (41) 3333-1111 | www.172.gov.br

Atestado, por assinatura, a(s) Fim(a) do:.....
 WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES:.....
 Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:32
 Marcia Brito Neves - Escrevente
 (2019-016277)ENL:RI 19,91 FASEN:RI 0,29 FEPU:RI 1,98 ISS:RI 1,98
 SELB DIGITAL: A2039771-F054
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.upb.br>

Marcia Brito Neves
 ESCRIVENTE
 9º OFÍCIO DE NOTAS

FIG. Nº: 43



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
 PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11905797304 NIRE. 25101392223
 WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanancio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redeim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner

Scanned with CamScanner

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Pelo presente instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3426248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresário **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvarés Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

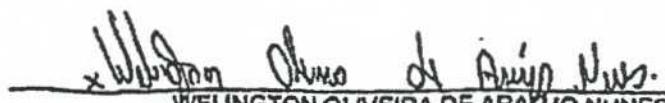
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME: **WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES** 1ª HABILITAÇÃO: **31/01/2013**

3 DATA, LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO: **11/09/1993 FÉDÉRA/PB**

4ª DATA EMISSÃO: **19/01/2023** 4ª VALIDADE: **19/01/2033** ACC: **D**

5 DOC. EXIBITORES / OUTROS EMISSOR / UF: **3426248 SSP PB**

6 CPF: **073.792.124-27** 7 Nº REGISTRO: **85701206048** 8 CAT. HAB: **AB**

9 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

10 NOME: **JOSE WALDO NUNES**

11 ACRÔNIMO: **ACRÔNIMO DE ARAUJO**

12 ABREVIATURA DO PORTADOR: **2539439605**

ACC	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A1	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B1	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C1	04	05	06	07	08	09	10	11	12

13 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR: **06198609953 PB046731881**

PARAÍRA

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 5ª Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
 Tabelião de Notas Tatyane Lucas Campos Salmeron Dantas

AUTENTICAÇÃO Nº. 2023-002247
 Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 CAMPINA GRANDE-PB, 13/03/2023 16:34:52.
 Selo Digital: AOB00613-ZKQT
 Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
 ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE

Rua Vidal de Negreiros, 24 - Centro
 Campina Grande/PB - CEP 58400-243
 Telefones: (81) 3342-3666 - (81) 96110-1072
 e-mail: noncartorio4@gmail.com

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.808.160/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/2019

NOME EMPRESARIAL

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WL COMERCIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R PEDRO ALVARES CABRAL

NÚMERO

78

COMPLEMENTO

CEP

58.400-206

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(83) 3063-4246

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ: 35.808.160/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

RECIBO: 48 434
M

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

78

Complemento:

CEP:

58400-206

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:43:39



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 35.808.160/0001-46
 Certidão nº: 26413447/2024
 Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55
 Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastrel - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WVL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 78
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58400-206

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 17:07:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 141801/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thyago Andre Mineiro de Araujo.

Número do Contrato: 000000092024

Data da Publicação: 17/04/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

Contratado (Nome): WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO

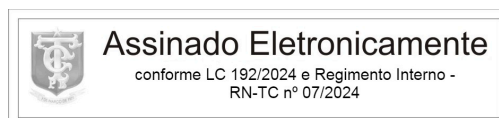
Contratado (CNPJ): 35.808.160/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 231

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	42932db3c2e16e30fa298286e2b91f82
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	42932db3c2e16e30fa298286e2b91f82
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	42932db3c2e16e30fa298286e2b91f82
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	42932db3c2e16e30fa298286e2b91f82
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	42932db3c2e16e30fa298286e2b91f82
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	42932db3c2e16e30fa298286e2b91f82
Designação do gestor do contrato	Sim	42932db3c2e16e30fa298286e2b91f82

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB